



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE ARQUIVAMENTO.

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi formalizado o processo SEI nº 2100.01.0043414/2023-73, o qual solicitava Intervenção sem supressão de vegetação em APP na Fazenda Tabuões ou Córrego da Areia, matrícula 11.645, de propriedade de Carlos Roberto Santos, localizada no município de Piumhi/MG;

Considerando que o processo foi distribuído para análise e que foram solicitadas informações complementares por meio do ofício de nº 268 78731262, datado de 13/12/2023, o qual estabeleceu um prazo de 60 dias para a apresentação das informações complementares;

Considerando que as informações solicitadas não foram apresentadas e que não foi solicitado prorrogação no prazo para apresentação dessas informações;

Considerando ainda o teor da Parecer 13 82827847 emitido pelo gestor do processo e apenso ao mesmo;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo SEI 2100.01.0043414/2023-73, em nome de Carlos Roberto Santos, através do qual solicita Intervenção Ambiental na propriedade Fazenda Tabuões ou Córrego da Areia, no município de Piumhi/MG.

Publique-se e archive-se



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 28/02/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82892480** e o código CRC **814D130F**.